CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
**PROJETO Nº 048/2024**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 25 de 03 de 24
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 de 03 de 24
Presidente

**Miguel Pereira, 25 de março de 2024.**

**Mensagem nº 041/2024.**

**Senhor Presidente,**

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, na importância de R$ 262.983,85 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 25/03/24
PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito tem como objetivo a inclusão, no orçamento de 2024, o Programa Escola em Tempo Integral, da Secretaria Municipal de Educação.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 25/03/24
Jeferson Cristian dos S. Franco
Chefe da Secretaria Geral
Agente Administrativo
Mat. 01/009

**LEI Nº DE DE DE 2024**

**Autoriza a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 262.983,85**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 262.983,85 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

**FONTE 1569 - R$ 262.983,85 (Outras Transferências do FNDE)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.2.171 – Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 33.90.30.06.1569 | Mat. Escolar, Didático, Cultural, Civico/Técnico | R$ 262.983,85 |

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente Crédito são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2023, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

***BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023***

Conta Vinculada: Escola Tempo Integral – c/c 0026463-0, 1026463-0
Banco do Brasil S/A.

| **ATIVO** | | **PASSIVO** | |
|---|---|---|---|
| **Financeiro** | | **Financeiro** | |
| Disponibilidades | R$ 262.983,85 | Obrigações | R$ 0,00 |
| | | Superávit | R$ 262.983,85 |
| **Total** | **R$ 262.983,85** | **Total** | **R$ 262.983,85** |

Art. 3º - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**